

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2024-02-09



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.





ATA N.º 03/2024	Dia 9 de fevereiro de 2024
-----------------	----------------------------

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS DIAS 3 E 21 DE NOVEMBRO DE 2023

As atas das reuniões da Câmara Municipal, dos dias 2 e 21 de novembro de 2023, foram aprovadas por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 08.02.2024)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.060.055,09

Operações não orçamentais: € 308.745,74

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52° da Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro)

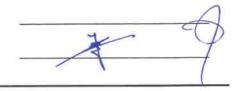
Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53° da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA DRA. MARIA OTÍLIA PEREIRA LAGE / PROPOSTA



Documento em Apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-02-09, que se transcreve:

"VOTO DE PESAR

Faleceu no dia 4 de fevereiro de 2024, a cidadã Maria Otília Pereira Lage, nascida a 16 de setembro de 1948, em Carrazeda de Ansiães.

Maria Otília Pereira Lage foi professora de história e destacada investigadora nas áreas da História Moderna e Contemporânea de Portugal.

Ao longo da sua vida, alcançou uma extensa formação académica que se iniciou em 1976 com a licenciatura, em História, na Universidade do Porto.

Em 1995 obtém o grau de Mestre em História das Populações. Em 2001, o Doutoramento em História Moderna e Contemporânea de Portugal e em 2009 concluiu o pós-doutoramento no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

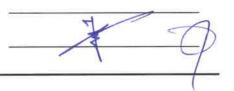
Concluiu várias pós-graduações em Biblioteconomia, Arquivística e Documental pela Universidade de Coimbra, em 1979 e em Administração Escolar, pelo Instituto Politécnico do Porto, em 1992.

Como investigadora e historiadora foi membro da direção e da comissão científica do NEPS (Núcleo de Estudos da População e Sociedade) da Universidade do Minho e do CITCEM (Centro de Investigação Transdisciplinar "Cultura, Espaço e Memória) da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Da sua extensa produção científica e literária destacam-se os livros e trabalhos sobre Jorge e Mécia de Sena, tendo neste âmbito colaborado com o site brasileiro "Ler Jorge de Sena" da UFRJ e numa obra coletiva da Universidade de Massachusetts Amherst e os estudos sobre as paisagens culturais do Douro Vinhateiro, em particular o trabalho intitulado "Alto Douro e Pico, Paisagens Culturais Vinhateiras Património Mundial, em perspetiva multifocal: experimentação comparada".

Como cidadã e municipe participou ativamente na vida politica de Carrazeda de Ansiães onde foi membro da Assembleia Municipal entre 2009 e 2024. Neste contexto destacou-se pelas suas intervenções acutilantes e pelo interesse na discussão dos mais variados assuntos de beneficio coletivo.

Ao longo dos anos nunca descurou a intervenção cívica e o compromisso politico na defesa das causas que considerava justas.



Em todos que com ela privaram ficará, certamente, uma sensação de vazio, tristeza e saudade. Assim, proponho a aprovação de um Voto de Pesar, ao qual deverá ser dada a devida publicidade.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 9 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal João Gonçalves"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o voto de pesar. (Aprovado em minuta)

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ANO LETIVO 2023-2024 / LISTA PROVISÓRIA

Documento em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 28/2024 do Serviço de Turismo, datada de 2024-02-06, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do assunto supramencionado e de acordo com o respetivo regulamento em vigor, e devidas alterações, foram rececionadas no Gabinete de Apoio ao Munícipe, 15 candidaturas do ensino secundário/profissional, 4 candidaturas do ensino pós-secundário e 27 candidaturas do ensino superior, num total de 46 candidaturas. O júri nomeado para o efeito procedeu à análise criteriosa e avaliação das mesmas, elaborando as listas provisórias, para posterior apreciação da Câmara Municipal, conforme previsto no nº 2 do art.º 10 do respetivo regulamento.

Uma vez que o mesmo prevê a possibilidade de atribuição de cinco bolsas de estudo para o ensino secundário/profissional, cinco bolsas para o ensino pós-secundário para alunos residentes no concelho de Carrazeda de Ansiães e vinte e cinco bolsas para o ensino superior, passamos a enumerar os candidatos que reúnem os critérios de preferência, por ordem crescente, do rendimento per capita mensal, dos agregados familiares, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 10, conforme tabelas provisórias em anexo.

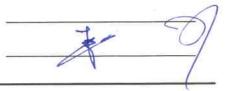
À consideração superior

O Júri»

ENSINO SUPERIOR

REGISTO	RESIDÊNCIA	RENDIMENTO GLOBAL	DESPESAS	AGREGADO FAMILIAR	RENDIMENTO PER CAPITA	VALOR TOTAL A ATRIBUIR
12506/23	Marzagão	1.124,31 €	231,60 €	3	24,80 €	1.018,50 €





11847/23	Ribalonga	3.600,00 €	0,00 €	4	75,00 €	1.018,50 €
12045/23	Carrazeda de Ansiães	6.721,00 €	3.399,76 €	3	92,26 €	1.018,50 €
11822/23	Amedo	3.600,00 €	0,00 €	3	100,00 €	1.018,50 €
12521/23	Carrazeda de Ansiães	14.556,73 €	6.092,60 €	6	117,56 €	2.037,00 €
12543/23	Carrazeda de Ansiães	5.753,20 €	1.036,68 €	3	131,01 €	1.018,50 €
12375/23	Carrazeda de Ansiães	9.073,74 €	2.155,86 €	4	144,12 €	a)
12284/23	Zedes	9.870,00 €	1.909,33 €	4	165,85 €	1.018,50 €
12518/23	Campelos	8.434,66 €	1.016,38 €	3	206,06 €	1.018,50 €
12549/23	Carrazeda de Ansiães	14.641,36 €	4.623,34 €	4	208,71 €	1.018,50 €
12497/23	Lavandeira	8.619,65 €	500,00 €	3	225,55 €	1.018,50 €
12531/23	Vilarinho da Castanheira	10.605,48 €	2.298,46 €	3	230,75 €	1.018,50 €
12072/23	Carrazeda de Ansiães	10.865,58 €	2.234,51 €	3	239,75 €	1.018,50 €
12462/23	Pinhal do Norte	15.596,60 €	2.875,02 €	4	265,03 €	1.018,50 €
12524/23	Pombal	10.808,60 €	216,96 €	3	294,21 €	1.018,50 €
6642/23	Campelos	8.433,82 €	524,30 €	2	329,56 €	1.018,50 €
12302/23	Carrazeda de Ansiães	14.610,68 €	1.349,71 €	3	368,36 €	1.018,50 €
12387/23	Carrazeda de Ansiães	12.016,96 €	2.947,63 €	2	377,89 €	1.018,50 €
12546/23	Seixo de Ansiães	14.380,60 €	500,00 €	3	385,57 €	1.018,50 €
12222/23	Carrazeda de Ansiães	20.870,19 €	6.724,83 €	3	392,93 €	1.018,50 €
12509/23	Pinhal do Norte	18.262,91 €	3.828,09 €	3	400,97 €	1.018,50 €
12443/23	Brunheda	22.888,75 €	1.893,37 €	4	437,40 €	1.018,50 €
12537/23	Carrazeda de Ansiães	18.625,74 €	2.616,50 €	2	444,70 €	1.018,50 €
12373/23	Marzagão	21.031,83 €	3.412,72 €	3	489,42 €	2.037,00 €
12404/23	Carrazeda de Ansiães	34.778,97 €	12.799,87 €	3	610,53 €	2.037,00 €
12532/23	Areias					Excluído
12480/23	Carrazeda de Ansiães		><	><		Anulou a candidatura

a) Alunos que aguardam a atribuição da bolsa DGES
 Excluído – Aluno sem aproveitamento escolar no ano letivo anterior

ENSINO PÓS-SECUNDÁRIO

REGISTO	RESIDÊNCIA	RENDIMENTO GLOBAL	DESPESAS	AGREGADO FAMILIAR	RENDIMENTO PER CAPITA	VALOR TOTAL A ATRIBUIR
12161/23	Selores	7.424,38 €	1.451,62 €	6	82,96 €	1.018,50 €
12111/23	Fontelonga	14.792,55 €	5.017,71 €	4	203,64 €	1.018,50 €
12109/23	Fontelonga	14.792,55 €	5.017,71 €	4	203,64 €	1.018,50 €
11857/23	Zedes	24.525,93 €	12.206,91 €	2	513,29 €	a)

b) Alunos que aguardam a atribuição da bolsa DGES

ENSINO SECUNDÁRIO

REGISTO	RESIDÊNCIA	RENDIMENTO GLOBAL	DESPESAS	AGREGADO FAMILIAR	RENDIMENTO PER CAPITA	VALOR TOTAL A ATRIBUIR
12434/23	Carrazeda de Ansiães	2.988,00 €	1.224,00 €	3	49,00 €	509,26 €
12169/23	Ribalonga	2.878,81 €	136,87 €	4	57,12 €	509,26 €





11849/23	Ribalonga	3.600,00 €	0,00 €	4	75,00 €	509,26 €
11499/23	Ribalonga	3.711,71 €	891,93 €	3	78,33 €	509,26 €
12167/23	Selores	7.424,38 €	1.451,62 €	6	82,96 €	509,26 €
12333/23	Brunheda	4.215,97 €	351,33 €	4	87,83 €	
12464/23	Carrazeda de Ansiães	6.013,79 €	1.679,52 €	4	90,30 €	
12144/23	Samorinha	4.622,66 €	731,02 €	3	108,10 €	
12528/23	Arnal	8.366,43 €	1.006,49 €	5	122,67 €	
12385/23	Castanheiro do Norte	6.399,29 €	1.513,84 €	3	135,71 €	
11971/23	Marzagão	12.153,69 €	1.982,88 €	4	211,89 €	
12463/23	Pinhal do Norte	15.596,60 €	2.875,02 €	4	265,03 €	
12266/23	Carrapatosa	12.857,60 €	2.609,96 €	3	284,66 €	
12262/23	Carrapatosa	12.857,60 €	2.609,96 €	3	284,66 €	
12507/23	Carrazeda de Ansiães	13.672,55 €	2.210,99 €	3	318,38 €	

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a Lista Provisória, devendo promover-se a audiência de interessados. (Aprovado em minuta)

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA / TOMADA DE POSIÇÃO RELATIVA À EXIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO SEM INTERRUPÇÃO FDA LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA-VILA REAL-VISEU-TIRES-PORTIMÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Oficio Circular do Município de Bragança, n.º 449, datado de 2024-01-22, que se transcreve:

«Serve o presente para remeter a Vossa Excelência certidão da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 22 de janeiro do presente, relativa à Exigência da Manutenção, sem interrupção, da Ligação Aérea Bragança-Vila Real-Viseu-Tires-Portimão.

Nesta tomada de posição, pelo forte impacto que esta perda representa, quer para a região, quer para o país, é solicitado ao Governo a adoção, imediata, de medidas urgentes e muito concretas, que garantam a manutenção da ligação.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal Hernâni Dinis Venâncio Dias»

(Doc.2)

Certidão constituída por cinco páginas, que certifica que na Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada em 2024-01-22, aprovada em minuta, e com a



presença do Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, dos Srs. Vereadores e da Sra. Vereadora, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Miguel José Abrunhosa Martins, Rafael Costa Moás Murçós e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor: "Tomada de posição relativa à exigência da manutenção, sem interrupção, da ligação aérea Bragança — Vila Real — Viseu — Tires — Portimão", documento este devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, e o qual faz parte integrante da ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA / TOMADA DE POSIÇÃO RELATIVA À NÃO REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO ÂMBITO DA SAÚDE ANIMAL – PLANOS DE ERRADICAÇÃO PARA 2024 – QUE COLOCAM EM CAUSA A SAÚDE PÚBLICA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Officio do Município de Bragança, n.º 451, datado de 2024-01-23, e registado com a entrada n.º 616/2024, que se transcreve:

«Serve o presente para remeter a Vossa Excelência certidão da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 22 de janeiro do presente, relativa à não realização de análises, no âmbito da saúde animal — Planos de Erradicação para 2024 — que colocam em causa a saúde pública.

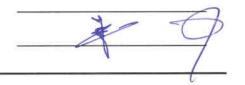
Nesta tomada de posição, pelo forte impacto que esta situação tem para o Setor da Agricultura, um setor estratégico para a região, para o país e para a coesão territorial, exigimos, por parte do Governo, a apresentação imediata de soluções, concretas e objetivas, que permitam a realização integral de análises, no âmbito da Saúde Animal, e não apenas de situações tipificadas como urgentes.

Com os melhores cumprimentos e estima,

O Presidente da Câmara Municipal Hernâni Dinis Venâncio Dias»

(Doc.2)

Certidão constituída por quatro páginas, que certifica que na Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada em 2024-01-22, aprovada em minuta, e com a presença do Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, dos Srs. Vereadores e da Sra. Vereadora, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Miguel José



Abrunhosa Martins, Rafael Costa Moás Murçós e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor: "Tomada de posição relativa à não realização de análises, no âmbito da saúde animal — Planos de erradicação para 2024 — que põe em causa a saúde pública", documento este devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, e o qual faz parte integrante da ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (3º AVISO)

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Aviso de Abertura (3º Aviso) de candidaturas à aquisição de lotes do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA).

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou o Aviso de Abertura (3º Aviso) de candidatura à aquisição de lotes do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães;
- b) Para integrar a Comissão de Análise nomeou os seguintes membros:
 - Presidente: Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo;
 - Vogais: Maria Paula Machado Monteiro Reis, Técnica Superior (Área de Economia), que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; e Fernando luz Inácio, técnico Superior (Área de Ciências Empresariais).
 - Vogais substitutos: João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e Manuel João Ferreira, Técnico Superior (Área de Administração Autárquica).

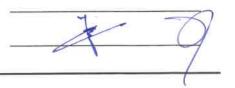
(Aprovado em minuta)

2ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS / 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL / 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 38/2024 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2024-01-31, que se transcreve:



«Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental −artigo 40°. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 − (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 2.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentada na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €657,19, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 2.ª alteração ao orçamento da despesa, 2.ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €524.901,00; -Diminuições: €524,901.00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rúbricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,»

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-01-31: «Aprovo. À reunião da Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

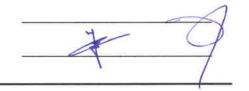
4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)



SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – 2024 / PARECER DO STAL

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 50/2024 do Chefe da DSPAE, que se transcreve:

«O Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

A atribuição do suplemento é decidida anualmente, pelo que foi elaborada a informação n°4, do dia 8 de janeiro do corrente ano, com a proposta de atribuição do suplemento, tendo a mesma sido remetida para o STAL (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional) para parecer.

Tendo sido recebido o referido parecer do STAL, que se junta em anexo, e após análise ao mesmo, informa-se o seguinte:

- 1-O parecer concorda com a proposta de atribuição do suplemento aos colaboradores das áreas/funções indicadas (ver alínea I do ponto 7 do parecer);
- 2 Refere, em conclusão, que o SPI deve ser atribuído no nível alto de penosidade e insalubridade, a todos os trabalhadores da CMCA, que exercem funções nas áreas identificadas no Decreto-Lei nº93/2021, de 9 de novembro, o que contraria este mesmo diploma.

Nesta sequência e para o ano de 2024, apresenta-se, nas tabelas seguintes, a análise em matéria de insalubridade e penosidade para cada uma das equipas atrás referenciadas e que poderão vir a consubstanciar a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade aos respetivos trabalhadores.

Nome	Carreira/Categoria/Área			Nível de penosidade d insalubridade			Obs.
	funcional	Baixo	Médio	Alto			
Setor de limpeza urbana							
Maria Armanda Cruz Fernandes	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade		
Maria José Nascimento Castro Veiga	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade		
Maria Natália Tomé Dias	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade		
Otelinda Vera Costa Moras de Sousa	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade		
Setor de limpeza de vias municipais	S						
Acúrcio Augusto Trigo Lopes	Assistente operacional / operador de máquinas		X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade		
Alcindo Pereira Gonçalves	Assistente operacional /		X		O funcionário enquadra-se		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



	serviços gerais / Ajudante na limpeza de fossas			pela componente de penosidade
Filipe Manuel de Sá Meireles	Assistente operacional / serviços gerais	X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
João Paulo Pereira da Paz	Paulo Pereira da Paz Assistente operacional / jardineiro / operador máquinas X			O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
José Armando Sampaio	Assistente operacional / serviços gerais / coveiro	X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
Luís Manuel de Sousa	Assistente operacional / serviços gerais	X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
Rui Manuel Carvalho	Assistente operacional / serviços gerais	X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
Sérgio Filipe Cardoso Sousa	Assistente operacional / serviços gerais	X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
Setor dos cemitérios				
José Amando Sampaio	Assistente operacional / serviços gerais / coveiro		X	O funcionário enquadra-se pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Manuel Coelho dos Santos	Assistente operacional / limpeza urbana / coveiro		X	O funcionário enquadra-se pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Setor de manutenção de ETAR e sa	neamento			
António Pregal Fernandes	Assistente operacional / operador de Etar		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
António João Pinto Barreleiro	Assistente operacional / operador de ETA / Etar		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Carlos Lima Pinheiro	Assistente operacional / operador de ETA / Etar		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Nélson Diamantino Alegre Cruz	Assistente operacional / operador de ETA / Etar		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Acúrcio Augusto Trigo Lopes	Assistente operacional / motorista trator limpeza de fossas		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Alcindo Pereira Gonçalves	Assistente operacional / serviços gerais / Ajudante na limpeza de fossas		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Filipe Manuel de Sá Meireles	Assistente operacional / serviços gerais / Ajudante na limpeza de fossas		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
João Paulo Pereira da Paz	Assistente operacional / jardineiro / operador máquinas / motorista trator limpeza de fossas		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
José Amando Sampaio	Assistente operacional / serviços gerais / coveiro / Ajudante na limpeza de		X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade



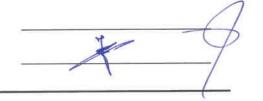


	fossas				
Armando Augusto Fernandes Saraiva	Assistente operacional / serviços gerais / limpeza saneamento			X	O funcionário enquadra-s pela componente de insalubridade
António Carvalho Trigo	Assistente operacional / serviços gerais / limpeza saneamento			X	O funcionário enquadra-s pela componente de insalubridade
Miguel Ângelo Moutinho Fernandes	Assistente operacional / motorista trator limpeza de fossas			X	O funcionário enquadra-s pela componente de insalubridade
etor de recolha de cadáveres de anim	ais				,
Acúrcio Augusto Trigo Lopes	Assistente operacional / operador de máquinas		X		O funcionário enquadra-s pela componente de insalubridade
Luís Virgílio Macieira	Assistente operacional / operador de máquinas		X		O funcionário enquadra- pela componente de insalubridade
Alcindo Pereira Gonçalves	Assistente operacional / serviços gerais / Recolha de cadáveres de animais		X		O funcionário enquadra- pela componente de insalubridade
Rui Manuel Carvalho	Assistente operacional / serviços gerais / Recolha de cadáveres de animais		X		O funcionário enquadra- pela componente de insalubridade
etor de asfaltamento de rodovias					
Alcindo Pereira Gonçalves	Assistente operacional / serviços gerais	X			O funcionário enquadra- pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Filipe Manuel de Sá Meireles	Assistente operacional / serviços gerais	X			O funcionário enquadra- pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Luís Manuel de Sousa	Assistente operacional / serviços gerais	X			O funcionário enquadra- pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Rui Manuel Carvalho	Assistente operacional / serviços gerais	X			O funcionário enquadra- pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Nélson Manuel Melo Fonseca	Assistente operacional / serviços gerais	X			O funcionário enquadra- pelas componentes de insalubridade e de penosidade

À consideração superior. O Chefe da DSPAE»

(Doc.2)

Oficio n.º 56/C do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL), datado de 2024-01-18, e registado com a entrada n.º 611/2024, que contém o parecer sobre o SPI (ano de 2024) solicitado pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.



Deliberação: A Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, por unanimidade, relativamente ao ano de 2024, determinou que as funções propostas na informação n.º 50/2024 do Chefe da DSPAE preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade. (Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE POMBAL / EVENTO CULTURAL – DESLOCAÇÃO AO MIRADOURO DE SRA. DA PAIXÃO, SENHORA DA RIBEIRA E MUSEU DA MEMÓRIA RURAL / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO MUNICIPAL

Documento em Apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Junta de Freguesia de Pombal, datado de 2024-01-31, e registado com a entrada n.º 623/2024, que se transcreve:

«Exmo Senhor Presidente da Câmara de Carrazeda de Ansiães

No dia 16 de Março, apenas durante a manhã, a Junta irá promover um evento cultural onde cerca de 18 pessoas (outros têm carro próprio) irão conhecer para além do Miradouro da Senhora da Paixão, Senhora da Ribeira e visitar o museu da Lavandeira.

Acontece que necessitamos de um autocarro porque não temos veículo próprio para levar a conhecer a nossa região, porque infelizmente muitas pessoas apesar de aqui residirem e não têm a iniciativa ou o privilégio de conhecer o nosso Concelho.

Assim, e em face ao exposto solicitamos a cedência do autocarro da parte da manhã a partir das 9 da manhã em Pombal até às 13 horas.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente de Junta

Fernanda Cardoso»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. (Aprovado em minuta)

2024EMP01 – REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PEDIDO DE RATIFICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)



Informação n.º 02/2024 do Chefe da DAF, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- Foi agendada à reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães do dia 2024-02-09 a autorização da despesa e o início do procedimento da empreitada de "Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães", cujo valor máximo previsto é de € 1.241.293,44, acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 540 dias.
- 2. A empreitada em referência enquadra-se num contrato de cooperação interadministrativo celebrado entre o Município e a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, sendo que, mediante este contrato, compete ao Município a promoção do lançamento dos procedimentos de empreitada e respetiva execução.
- 3. As despesas da empreitada são suportadas pelo Município, sendo reembolsadas pela Secretaria-Geral do MAI, nos termos da Portaria n.º 560/2023, de 9 de outubro, publicada no Diário da república n.º 208, de 28 de outubro de 2023, conforme número de compromisso 8852301230, emitido a 26 de outubro de 2023, nas classificações económicas D.08.05.01.80.K1 e D.04.05.01.80.K1.
- 4. A empreitada encontra-se prevista em PPI para os anos de 2024 e 2025, da seguinte forma:
 - Ano de 2024: € 919.305,41
 - Ano de 2025: € 401.488,03
- 5. De acordo com as projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de acordo com a proposta de cabimento n.º 165 de 01/02/2024, que reflete as dotações previstas no PPI.
- 6. Os valores destinados à execução da empreitada foram distribuídos em Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos (PPI) aprovados em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 2023-11-30.
- 7. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
- 8. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3° e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6°, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.
- 9. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar aprovar e submeter à Assembleia Municipal para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, ao abrigo do artigo 24º e das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025, nos termos da





alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de "Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães", com a valor máximo de \in 1.241.293,44, a que acresce IVA, repartidos da seguinte forma:

4370	VALOR EM EUROS (a
ANO	que acresce IVA)
2024	€ 919.305,41
2025	€ 396.465,64

A despesa tem cabimento na rúbrica orçamental 0102/07010401 projeto PPI n.º 2022-I-26. À consideração de V. Ex.ª.

O Chefe da DAF»

(Doc. 2)

Extrato do PPI.

(Doc. 3)

Proposta de cabimento n.º 165/2024.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 02/2024 do Chefe da DAF, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- Autorizar a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais, nos termos propostos, para efeitos de abertura do procedimento de concurso público;
- Propor à Assembleia Municipal autorização para a repartição de encargos e a assunção de compromisso plurianual no âmbito da empreitada em referência, a qual deverá ser dada através de um ato administrativo de ratificação da presente deliberação da Câmara Municipal.

(Aprovado em minuta)

2024EMP01 – REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Înformação n.º 9/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-01-31, que a seguir se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª, aue por indicação do Sr. Vereador Eng.º Roberto Lopes, para abertura de novo procedimento e



tendo em conta o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2024, empreitada de "2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães", na freguesia de Carrazeda de Ansiães. Anexo o projeto de execução, conforme descrição dos trabalhos nas peças escritas, peças desenhadas, mapa de trabalhos, caderno de encargos, programa de procedimento, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de RCD.

Assim, face ao exposto, propõe-se abertura do procedimento para a empreitada referida, através da seguinte rubrica:

- Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães.
- Prazo de entrega de propostas 30 dias.
- O valor do preço base da empreitada para efeitos de concurso é de 1.241.293,44€, acrescido de IVA.
- Prazo de execução da empreitada é de 540 dias.
- CPV: 45216000-4 Obras de construção de edifícios destinados às forças policiais ou aos serviços de emergência e de edifícios militares.
- Cabimento para o ano de 2024 no valor de 919.305,41€ e o restante em 2025.

De acordo com o artigo 19, alínea b) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, o procedimento a adotar é o concurso público sem publicidade internacional, pois não atinge o valor de 5.225.000,00€, conforme indicado na alínea a), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP.

Em face ao exposto, para cumprimento do art.º 36 do CCP, cabe ao órgão competente decidir a contratação e decisão de autorizar a despesa.

Para o efeito, remeto, para aprovação de V. Ex^a, o anúncio, o programa de procedimento, caderno de encargos, mapa de trabalhos e orçamento onde são indicadas as condições da empreitada e outros elementos que nos termos legais (Código dos Contratos Públicos), terão de ser observados.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente deve ainda deliberar:

- a) A constituição do júri do procedimento (artigo 67° do CCP);
- b) Quem tem competências para prestar esclarecimentos relativos às peças do procedimento.

Deve ser dado cumprimento à norma de controlo interno par efeitos de informação orçamental.

À consideração Superior»

(Doc.2)

Informação do Chefe da DOU, datada de 2024-01-31, e anexa à anterior, que se transcreve:



«INFORMAÇÃO

Fundamentação de contratar (art° 36° do CCP)

Este procedimento tem por objetivo a Requalificação do Posto Territorial da GNR em Carrazeda de Ansiães de forma a adaptá-lo às necessidades operacionais dos atuais programas funcionais, nomeadamente o conceito de atendimento público, as acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida, o apoio à vítima e o novo Regulamento das condições materiais de detenção em estabelecimentos policiais.

O preço base encontra-se fundamentado por declaração emitida pelo projetista, o qual resulta da aplicação dos preços unitários correntes às quantidades de trabalho apuradas e como referência obras do mesmo tipo recentemente adjudicadas na sequência de concursos públicos onde se incluem: Requalificação do posto da GNR em Gondomar, Mercado Municipal da Mealhada, Reabilitação do edificio da escola secundária Júlio Dinis em Ovar, Requalificação de edificio para instalação de estudantes em Elvas. (art° 47° do CCP).

Ao procedimento não é aplicável a divisão em lotes porquanto a empreitada se destina à requalificação do posto territorial da GNR em Carrazeda de Ansiães e a sua divisão técnica em prestações contratuais levaria a graves inconvenientes para a entidade adjudicante, quer financeiros quer na coordenação dos vários trabalhos relacionados, agravado pela especificidade da empreitada que se revelará mais eficiente na gestão de um único contrato, através de economias de escala na repetição de trabalhos, num só estaleiro, um só Plano de Segurança e Saúde e um único operador económico.

Cabe à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, a escolha do procedimento nos termos do art° 38° do CCP, podendo ser adotado concurso público sem publicação no JOUE nos termos da alínea c) do art° 16° e alínea b) do art° 19° do CCP.

As peças do procedimento não definem proposta anormalmente baixa (artº 71º do CCP).

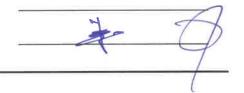
Os critérios de adjudicação são os da proposta economicamente mais vantajosa cujo modelo de avaliação é da qualidade/preço através do critério monofator de mais baixo preço.

É definido o valor da caução, tendo em conta o tipo de trabalhos e a expressão financeira do contrato, o valor de 5% (art° 89° do CCP).

O procedimento não carece de pareceres de entidades externas nos termos do RJUE.

A intervenção desenvolve-se em espaço propriedade do Estado Português encontrando-se o dono de obra na posse administrativa das parcelas necessárias à execução dos trabalhos mediante contrato de Cooperação interadministrativo celebrado entre as partes.

Propõe-se:



- 1- Decisão de contratar e autorizar a despesa;
- 2- A escolha do procedimento;
- 3- Aprovação das peças do procedimento a concurso;
- 4- Designação do júri e competências para prestar esclarecimentos.

À consideração superior O Chefe da DOU»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

- 1. Autorizar a despesa e determinar a abertura do procedimento com vista à execução do investimento, adotando-se o procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, aprovando e rubricando as peças do procedimento para o efeito.
- 2. Designar o seguinte Júri do procedimento: Presidente: Fernando Jaime Castro Candeias; 1º Vogal: Jorge Miguel Teixeira Almeida, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º Vogal: Fernanda Maria Passeira Sousa Félix; Vogais Suplentes: Paulo Jorge Correia Lopes (1º); Manuel Oliveira Monteiro (2º).
- 3. Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar todos os esclarecimentos relativos às peças do procedimento.
- 4. Como gestor do contrato foi designado o Chefe da DOU, Fernando Jaime Castro Candeias.

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA EM 633 ENTRE LINHARES E O LIMITE DO CONCELHO" / PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 2/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-01-12, que a seguir se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Diretor de Obra da empreitada **Requalificação da EM 633 entre Linhares e o limite do concelho**, apresentou o plano de trabalhos e plano de pagamentos, ajustados ao início da obra, em 19 de dezembro de 2023. Empreitada com consignação a 28 de julho 2023, aprovação do plano de segurança e saúde, em reunião ordinária da Câmara Municipal a 6 de outubro de 2023, com prazo de execução de 365 dias, até ao dia 18 de dezembro 2024.

Mais informo, que de acordo com o n.º 5, do artigo 361, do Código dos Contratos Públicos, "O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação."

Em face ao exposto, propõe-se aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos, que anexo.

À consideração Superior»



(Doc.2)

Cronograma financeiro por atividades, constituído por seis páginas.

(Doc.3)

Plano de trabalhos, constituído por quatro páginas.

(Doc.4)

Plano de pagamentos, constituído por uma página.

(Doc.4)

Cronograma financeiro, constituído por duas páginas.

Sobre a informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-01-12: «Aprovo o plano, dado o curto prazo legal para resposta. À reunião de Câmara para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho. (Aprovado em minuta)

2023EMP02 REQUALIFICAÇÃO DA EM 633 ENTRE LINHARES E O LIMITE DO CONCELHO / PLANO DE SINALIZAÇÃO V2 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

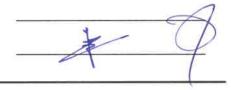
Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 3/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-01-12, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Técnico de Segurança da empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A., adjudicatário da empreitada de Requalificação da EM633 entre Linhares e o Limite do Concelho, apresentou um plano de sinalização temporária para executar trabalhos na estrada EM633, que prevê o seguinte:

- Para se efetuar os trabalhos de alargamento de via previstos, e nos casos em que não seja circulação alternada com o recurso a semáforos, será implementado o esquema de sinalização de corte de via, conforme planta de sinalização anexa.
- Prevemos a sua implementação para o dia <u>22/01/2024</u>, com uma duração prevista para um mês, sendo que o horário de corte será entre as 09:30 e as 17 horas.



Assim face ao exposto, em caso de aprovação do plano de sinalização deverá ser dado conhecimento às autoridades competentes.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração Superior»

(Doc.2)

Plano de sinalização temporária, constituído por cinco páginas.

Sobre a informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-01-12: «Aprovo o plano, dado que o início da sua implementação está previsto antes da próxima reunião de Câmara, devendo aí ser ratificada.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho. (Aprovado em minuta)

2023EMP02 REQUALIFICAÇÃO DA EM 633 ENTRE LINHARES E O LIMITE DO CONCELHO / PLANO DE QUALIDADE DA OBRA / APROVAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 6/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-01-15, que a seguir se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário **Higino Pinheiro & Irmão, S.A.**, da empreitada **2023EMP02 Requalificação da EM 633 entre Linhares e o limite do concelho**, apresentou o Plano de Qualidade da Obra.

Analisado o documento apresentado relativamente à empreitada referida, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do procedimento PO.05_PROC.03 Plano de Qualidade da Obra, do processo PO.05 – Empreitadas em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães.

Conclusão:

Em face ao exposto propõe-se ao Dono de Obra aprovação do Plano de Qualidade em **Obra**, apresentado pelo adjudicatário da empreitada e validado pela fiscalização, que anexo.

À consideração Superior»

(Doc.2)



Plano de controlo de qualidade, constituído por nove páginas, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

Sobre o documento recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2024-01-16, que se transcreve: "Aprovo o Plano. À reunião de Câmara para conhecimento."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2023EMP10 REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. MORAIS FERNANDES, RUA VÍCTOR GUILHAR E RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO: PLANO DE QUALIDADE DA OBRA / APROVAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 5/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-01-15, que a seguir se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., da empreitada 2023EMP10 Requalificação da Rua Dr. Morais Fernandes, Rua Victor Guilhar e Rua Francisco Sá Carneiro, apresentou o Plano de Qualidade da Obra.

Analisado o documento apresentado relativamente à empreitada referida, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do procedimento PO.05_PROC.03 Plano de Qualidade da Obra, do processo PO.05 – Empreitadas em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães.

Conclusão:

Em face ao exposto propõe-se ao Dono de Obra aprovação do Plano de Qualidade em Obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada e validado pela fiscalização, que anexo.

À consideração Superior»

(Doc.2)

Plano de gestão da qualidade a implementar em obra, constituído por quarenta e oito páginas, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

Sobre o documento recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2024-01-16, que se transcreve: "Aprovo o Plano. À reunião de Câmara para conhecimento."



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2023EMP10 REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. MORAIS FERNANDES, RUA VÍCTOR GUILHAR E RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO / PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 12/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-02-02, que a seguir se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Diretor de Obra da empreitada Requalificação da Rua Dr. Morais Fernandes, Rua Victor Guilhar e Rua Francisco Sá Carneiro, apresentou o plano de trabalhos e cronograma financeiro, ajustados ao início da obra, em 29 de dezembro de 2023. Empreitada com consignação a 13 de dezembro 2023, aprovação do plano de segurança e saúde, em reunião ordinária da Câmara Municipal a 15 de dezembro 2023, com prazo de execução de 365 dias, até ao dia 27 de dezembro 2024.

Mais informo, que de acordo com o n.º 5, do artigo 361, do Código dos Contratos Públicos, "O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação."

Em face ao exposto, propõe-se aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos, que anexo.

À consideração Superior»

(Doc.2)

Plano de pagamentos/cronograma financeiro, constituído por uma página.

(Doc.3)

Plano de trabalhos, constituído por dez páginas.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 12/2024 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o plano de trabalhos ajustado e o plano de pagamentos.

(Aprovado em minuta)

2023EMP10 REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. MORAIS FERNANDES, RUA VÍCTOR GUILHAR E RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO / PLANO DE SINALIZAÇÃO V1 / ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DR. MORAIS FERNANDES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO



Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 10/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-01-31, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que a Técnica de Segurança da empresa CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., adjudicatário da empreitada de Requalificação da Rua Dr. Morais Fernandes, Rua Victor Guilhar e Rua Francisco Sá Carneiro, apresentou um plano de sinalização para executar trabalhos de requalificação da rua Dr. Morais Fernandes, que prevê o seguinte:

- <u>A partir do dia 5 de fevereiro 2024</u>, devido à requalificação da rua Dr. Morais Fernandes, o plano de sinalização prevê o corte de trânsito no troço referido conforme plano e planta apresentados em anexo.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração Superior»

(Doc.2)

Projeto de sinalização constituído por sete páginas.

Sobre a informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-01-31: «Dada a urgência de decisão pela data prevista para corte de trânsito estar próxima, aprovo o plano e remeta-se à reunião de Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho. (Aprovado em minuta)

2ª RELAÇÃO DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS – GERÊNCIA DE 2023

Documento em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 37/2024 do Serviço de Contabilidade e Património, datada de 2024-01-23, que a seguir se transcreve:

«Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal



Para os devidos efeitos, anexo, a 2ª relação de faturas, entregues até ao dia 22/01/2024, referentes a encargos assumidos e não pagos na gerência de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Á consideração superior,

RELAÇÃO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL		DESCRIÇÃO	FATURA/RECIBO		CREDOR	VALOR DA	JUSTIFICAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO
OKÇA	IMENIAL	DA DÍVIDA	N.º	DATA		DÍVIDA	NAU PAGAMENTO
0102	020104	Produtos de limpeza/Higiene diversos	FAC 1/2638	DEZ.2023	Higimax- Soluções de Higiene e Limpeza, Unip., Ld ^a	424,92 €	Entregue Extemporaneamente
					TOTAL	424,92 €	

Carrazeda de Ansiães, 23 de janeiro de 2024»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos. (Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / 1º AVISO / DOUROANSIÃES UNIPESSOAL, LDA. / LOTE N.º 16 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

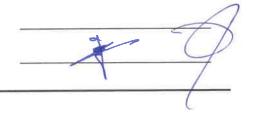
Documento em Apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da empresa DouroAnsiães Unipessoal, Lda., datado de 2024/02/01 e registado com a entrada n.º 721/2024, que a seguir se transcreve:

«Exmos. Srs.,

Vem por este meio a entidade DouroAnsiães Unipessoal Lda., com NIF 510492355 solicitar a prorrogação do prazo da "Escritura de compra e venda" ao abrigo do n.º 3 do art.º 21º do "Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães", em mais 4 (quatro) meses, pois em virtude de alguns constrangimentos no final do ano, foi-nos impossível organizar toda a documentação necessária para a correta tramitação desta fase do processo. Assim, solicitamos o v/ melhor acolhimento para o exposto,



Cumprimentos.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, considerou justificado o pedido e prorrogou por quatro meses (até ao dia 2024-05-03) o prazo de apresentação do alvará da licença de construção. (Aprovado em minuta)

PROJETO DENOMINADO "AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA NOS CONCELHOS AFETADOS PELOS INCÊNDIOS EM 2022" / 2ª ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, O FUNDO AMBIENTAL E A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP: DELIBERAÇÃO

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico dos Serviços de Gestão do Fundo Ambiental, datado de 2024-02-01 e registado com a entrada n.º 728/2024, que se transcreve:

«Exmos.(as) Senhores(as), Boa tarde,

No seguimento do email infra, junto se remete a adenda ao contrato-programa celebrado entre o Fundo Ambiental, o Município de Carrazeda de Ansiães e a APA, para a execução do projeto "Ações de Reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afetados pelos incêndios em 2022", solicitando a Vossa validação ou eventuais sugestões de alteração sobre a mesma, com a máxima brevidade.

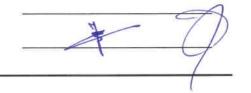
Fico ao dispor, Obrigada, Com os melhores cumprimentos, Teresa Graça Serviços de Gestão do Fundo Ambiental»

(Doc.2)

Segunda adenda ao contrato-programa celebrado entre o Fundo Ambiental (Fundo), a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) e o Município de Carrazeda de Ansiães, constituída por quatro páginas.

(Doc.3)

Correio eletrónico dos Serviços de Gestão do Fundo Ambiental, datado de 2024-01-22, o qual originou o primeiro correio eletrónico (de 2024-02-01), e que a seguir se transcreve:



«Informa-se que, considerando a publicação da RCM n.º 169/2023, que veio autorizar a realização de despesa com ações de reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afetados pelos incêndios, de 2022 até 2024, o Fundo Ambiental vai autorizar a execução das medidas nos contratos-programa, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2024.

Para os devidos efeitos, em breve, irá ser remetida a minuta de aditamento ao contrato celebrado para conformar essa prorrogação do prazo de execução.

Fico ao dispor para o que considerar necessário, Com os melhores cumprimentos, Teresa Graça Servicos de Gestão do Fundo Ambiental»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- a) Celebrar a 2ª adenda ao Contrato-Programa, outorgado em 29 de dezembro de 2022, com o Fundo Ambiental e com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP);
- b) Aprovar a respetiva minuta.

(Aprovado em minuta)

VIRGÍNIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE OLIVEIRA / DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL / RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico enviado por João Balça, datado de 2023-09-29 e registado com a entrada n.º 5742/2023, que a seguir se transcreve:

«Bom dia

Venho por este meio reclamar danos em viatura da minha cliente com matricula 31-LG-98 devido a pedras na via.

O sinistro foi a 01/09/2023 na EM633 – KM 5.

Anexo declaração de GNR e fotos do local e da viatura.

Aguardo indicação do procedimento a tomar, se vão assumir os danos ou se vão participar a alguma apólice de responsabilidade civil existente.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos:

João Balça»

(Doc.2)

Documentos anexos ao correio eletrónico:



- Declaração / Informação da Guarda Nacional Republicana (GNAR), constituída por uma página;
- Fotografias do local e da viatura, no total de seis.

Estes documentos, devidamente rubricados pelos membros da Câmara Municipal, fazem parte integrante da ata, ficando arquivados na respetiva pasta de documentos.

(Doc.3)

Informação n.º 3/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-02-08, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

OS FACTOS

Por exposição do dia 29 de setembro de 2023, foram reportados ao Município factos relevantes no âmbito da responsabilidade civil extracontratual do Município de Carrazeda de Ansiães. Tais factos tiveram lugar no dia 2023-09-01 e originaram danos na viatura da marca CITROEN, modelo C3, com a matrícula 31-LG-98, pertencente à Sra. Virgínia da Conceição Andrade Oliveira (danos no pneu da roda dianteira direita - pelo que se pode verificar pelas fotografias juntas - e no sistema de direção do referido veículo).

Foi também apresentada uma Declaração / informação da GNR, datado de 2023-09-01, bem como um orçamento relativo aos custos de reparação, na qual se evidencia a quantificação dos danos (\in 1.392,22, IVA incluído).

O DIREITO

Mediante estes factos, deverá aferir-se se pode o Município ser responsabilizado pelos danos sofridos pela viatura da munícipe em referência.

A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro aprovou o regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas, sendo assim aplicável às autarquias locais.

No artigo 7º deste diploma legal estabelece-se um princípio geral de responsabilização civil dos entes públicos (incluindo autarquias locais, pelo que, doravante, se mencionará apenas a responsabilidade civil do Município), no que se refere ao exercício da função administrativa, sendo que essa responsabilização, no que concerne à responsabilidade extracontratual, pode revestir duas formas distintas, a saber:

a) Responsabilidade exclusiva do Município:

- O município é responsável pelos danos resultantes de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes;
- O Município é ainda responsável quando os danos não tenham resultado de um comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado,



ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.

b) Responsabilidade solidária do Município:

- Os titulares dos órgão, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo.
- O Município é responsável de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes se as ações ou omissões no ponto anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
- Sempre que satisfaça qualquer indemnização nos termos do ponto anterior, o Município goza de direito de regresso contra os titulares de órgãos, funcionários ou agentes responsáveis.

A presunção legal de culpa leve.

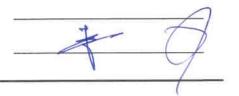
Por outro lado, importa atender ao disposto no artigo 10° da referida Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, no qual se são definidos pressupostos importantes no que refere à apreciação da culpa dos titulares dos órgãos, dos funcionários e dos agentes do Município. Nesta disposição estabelece-se uma presunção de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos e quando tenha havido incumprimento de deveres de vigilância. Ou seja, relativamente à culpa leve presumida por lei — há aqui uma inversão do ónus da prova (artigo 344° do Código Civil). Para que o Município não seja exclusivamente responsável pelo dano tem que ilidir esta presunção legal, ou seja, tem que provar que não houve qualquer culpa leve na omissão de um dever de vigilância.

Incumbe à Câmara Municipal garantir as boas condições e a manutenção das vias de circulação sob a sua responsabilidade, vigiando sistematicamente o estado de conservação das mesmas, de modo a evitar danos a pessoas e bens. Esta cultura de responsabilização civil tem sido implementada de forma crescente, verificando-se, contudo, que ainda existem algumas situações residuais de responsabilização do Município por danos.

É visível que os Serviços Municipais procedem à conservação das vias circulação do Município. Verifica-se, contudo, que não existe ainda um registo dessa manutenção, pelo que não poderá invocar-se o facto de aquele dano ter sido fortuito e fora do controlo dos Serviços Municipais.

Uma vez que não é possível afastar a presunção legal de **culpa leve** (a qual se deverá considerar como provada), pela omissão do dever de vigilância que impendia sobre o Município, deverá considerar-se a sua conduta como **ilícita**, nos termos do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.

Finalmente, não restam dúvidas de que existe um **nexo de causalidade** entre o facto (existência de pedras na via municipal a seguir à aldeia de Carrapatosa, na direção de S. João da Pesqueira) e o **dano**, pois esse facto foi condição para o dano e, mesmo no plano abstrato,



constituía uma causa adequada ou apropriada para a produção desse mesmo dano (teoria da causalidade adequada).

CONCLUSÕES:

- 1. Incumbe à Câmara Municipal garantir as boas condições e a manutenção das vias de circulação sob a sua responsabilidade, vigiando sistematicamente o estado de conservação das mesmas, de modo a evitar danos a pessoas e bens;
- 2. No caso concreto verificam-se todos os pressupostos <u>dano</u>, <u>ilicitude</u>, <u>culpa</u> e <u>nexo de</u> <u>causalidade</u> de que depende a responsabilidade civil extracontratual do município, por omissão do dever de vigilância;
- 3. Tratando-se de uma situação de presumida culpa leve e de funcionamento anormal do serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 7º e do n.º 2 do artigo 10º, ambos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, verifica-se a responsabilidade exclusiva do Município na reparação dos danos sofrido pela viatura do munícipe e quantificados na fatura por ele anexado;
- 4. Salvo melhor opinião, deverá a Câmara Municipal assumir o dever de reparar o dano, no valor de € 1.392,22, IVA incluído.

Carrazeda de Ansiães, 7 de fevereiro de 2024

O Chefe da DAF João Carlos Q. Nunes"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 3/2024 do Chefe da DAF, deliberou assumir os custos inerentes à reparação do dano. (Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1143/23

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 24/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-02-06, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães



Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 1. O processo com registo de entrada N.º: 1143/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições especificas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características especificas em presença;
- 4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;
- 5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 5/2024, do Chefe da DSPAE, datada de 2024-01-08, e que a seguir se transcreve:

«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada** 1143/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

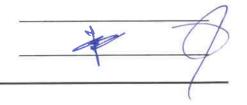
O Chefe da DSPAE,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 24/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 5/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de € 6.354,25.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1417/23

Documentos em Apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º 30/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-02-16, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 6. O processo com registo de entrada N.º: 1417/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições especificas de atribuição de apoio **na área da habitação**, previstas no artigo 19.º;
- 7. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;
- 8. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características especificas em presença;
- 9. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;
- 10. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 7/2024, do Chefe da DSPAE, datada de 2024-01-10, e que a seguir se transcreve:

«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com **registo de entrada** 1417/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 30/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 7/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de € 7.500.

(Aprovado em minuta)



REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 705/23

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 31/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-02-16, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 11. O processo com registo de entrada N.º: 705/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições especificas de atribuição de apoio **na área da habitação**, previstas no artigo 19.º;
- 12. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;
- 13. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características especificas em presença;
- 14. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;
- 15. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

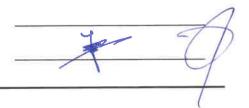
(Doc. 2)

Informação n.º 15/2024, do Chefe da DSPAE, datada de 2024-01-10, e que a seguir se transcreve:

«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada 705/23**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 31/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 15/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de € 6.708,00.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1647/23

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 36/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-02-22, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 16. O processo com **registo de entrada N.º: 1647/23**, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições especificas de atribuição de apoio **na área da habitação**, previstas no artigo 19.º;
- 17. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;
- 18. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características especificas em presença;
- 19. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;
- 20. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Înformação n.º 16/2024, do Chefe da DSPAE, datada de 2024-01-10, e que a seguir se transcreve:



«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada** 1647/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 36/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 16/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de € 7.500,00.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1959/23

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 47/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-03-06, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 21. O processo com **registo de entrada N.º: 1959/23**, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições especificas de atribuição de apoio **na área da habitação**, previstas no artigo 19.º;
- 22. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;
- 23. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características especificas em presença;
- 24. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;



25. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 14/2024, do Chefe da DSPAE, datada de 2024-01-10, e que a seguir se transcreve:

«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com **registo de entrada** 1959/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 47/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 14/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de € 7.500,00.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 2867/23

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

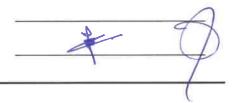
Informação n.º 95/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-05-22, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 26. O processo com **registo de entrada N.º: 2867/23**, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições especificas de atribuição de apoio **na área da habitação**, previstas no artigo 19.º;
- 27. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;



- 28. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características especificas em presença;
- 29. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;
- 30. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 11/2024, do Chefe da DSPAE, datada de 2024-01-10, que se transcreve:

«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada 2867/23**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 95/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 11/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de € 5.437,00.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5814/23

Documentos em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 189/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-07-18, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:



- 31. O processo com registo de entrada N.º: 5814/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições especificas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;
- 32. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;
- 33. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características especificas em presença;
- 34. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;
- 35. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 8/2024, do Chefe da DSPAE, datada de 2024-01-10, e que a seguir se transcreve:

«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com **registo de entrada** 5814/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº 189/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 8/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de € 4.930,00.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 5/2024 / LUIS JORGE MONTEIRO / RIBALONGA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em Apreciação:



(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 5/2024 (reconstrução de um edificio destinado a empreendimento turístico - Agroturismo), emitido em 2024-01-25 em nome de Luís Jorge Monteiro, obra licenciada por despacho datado de 2024-01-24, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio predial urbano sito na rua do Cimo do Povo, n.º 209, na localidade de Ribalonga, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 6/2024 / MANUEL GOUVEIA DE SOUSA / CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em Apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 6/2024 (construção de um edificio destinado a armazém de apoio agrícola), emitido em 2024-02-05 em nome de Manuel Gouveia de Sousa, obra licenciada por despacho datado de 2024-02-02, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio predial rústico sito no lugar da Tinteira, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

MARIA JOSÉ FONSECA GONÇALVES MADUREIRA / POMBAL / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇAO DE COMPROPRIEDADE

Documento em Apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 312/23, do serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2023-12-22, que a seguir se transcreve:

«Relativamente ao requerido pela munícipe Maria José Fonseca Gonçalves Madureira informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

A requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para 2 compartes.



2 - Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres.

3 – Análise urbanística.

A análise a nivel do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º 56 será para 2 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- Freguesia de Pombal
- Solo Rural Espaços Agrícolas ou Florestais Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal
- Parque Natural Regional do Vale do Tua
- Corredor Ecológico do PROF do Douro
- Domínio Hídrico Leito e Margem de Cursos de Água
- Património Classificado Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro
- Reserva Ecológica Nacional Linhas de Água
- Reserva Ecológica Nacional Áreas com Risco de Erosão

4 – Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior,

A técnica superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 312/2023 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

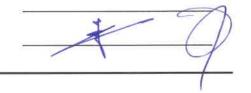
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENDA AO PÚBLICO DE PRODUTOS REGIONAIS

Documento em Apreciação:

(Doc.1)

Înformação n.º 24/2024, da Unidade Orgânica Flexível de 2.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (DECDT), datada de 2024-02-06, e que a seguir se transcreve:



«Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Serve a presente para informar vossa excelência da necessidade de efetuar a atualização da tabela de preços de venda ao público, dos produtos regionais. Mais informo que estes produtos regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, na Loja Interativa de Turismo em Carrazeda de Ansiães e na Casa dos Cantoneiros em Foz-Tua. Neste sentido anexo a tabela com novos preços e preços que foram sujeitos a alteração.

Designação	IVA	Preço unit. IVA inc.	Código produto
CORTES DO TUA			V 1 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4
Cortes do Tua, rezingão tinto 2021 (0,75cl)	13%	5,37€	Novo código
DOURO ANSIĀES	J. H. H.		
Vinhas do Tua, Tinto DOC 2021 (0,75cl)	13%	7,00€	290108003
Vinha do Tua Tinto DOC 2021 reserva (0,75cl)	13%	12,00€	Novo código
Vinhas do Tua Branco DOC 2021 (0,75cl)	13%	5,00€	290108004
Vinhas do Tua Tinto Segredo DOC 2021 (0,75l)	13%	9,00€	Novo código
Vinhas do Tua Moscatel do Douro (0,75l)	13%	8,00€	Novo código
ZS Grande Reserva Tinto DOC 2020 (0,751)	13%	20,00€	Novo código
ZS Grande Reserva Branco DOC 2020 (0,751)	13%	10,00€	290108005
ZS Espumante do Douro Branco (0,75l)	13%	15,00€	Novo código
QUINTA DA BULFATA			
Quinta da Bulfata Rosé 2022 (0,75l)	13%	5,00€	290105010
Quinta da Bulfata Branco 2022 (0,751)	13%	8,00€	290105002
Quinta da Bulfata reserva branco 2018 (0,751)	13%	12,00€	Novo código
Quinta da Bulfata reserva branco alvarinho 2022 (0,751)	13%	20,00€	Novo código
Quinta da Bulfata tinto 2021 (0,75l)	13%	10,00€	290105001
Quinta da Bulfata reserva tinto 2019 (0,75l)	13%	20,00€	290105006
Ensemble 2016 (0,751)	13%	30,00€	290105008
Ensemble 2026 (1,5l)	13%	60,00€	290105009

À consideração superior,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração à tabela de venda ao público dos produtos regionais. (Aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram
dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.
Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após
aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe
Just Carlo Christein Juny, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe
da DAF, que a redigi.
loctor
(O Presidente da Câmara Municipal)

